

PUBLICADO
Extrema, **13 / 04 / 2026**

DECRETO Nº 5.115
DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 054/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, solicitando a desapropriação de uma área localizada nas proximidades do acesso norte deste município, para promover a melhoria na mobilidade urbana;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, o imóvel constituído pela área, especificada no parágrafo único deste artigo, de **1.104,56 m²**, registrada na **Matrícula nº. 28.009**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada na Rua João Batista Cardoso, nº. 11, no Bairro do Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo transcrito e Levantamento Planimétrico anexo, a qual tem como proprietários, ora expropriados, as pessoas de **Luiz Claudio Custódio Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº. ***.176.***-49, e sua esposa **Rita de Cássia Lima Custódio Moreira**, brasileira, inscrita no CPF nº. ***.338.***-11, residentes e domiciliados no Município de Extrema/MG.

Parágrafo único - Área de **1.104,56 m²**, situada na situada na Rua João batista Cardoso, nº. 11, no Bairro do Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-014**, de coordenadas (Longitude: - 46°19'02,780", Latitude: -22°49'56,459" e Altitude: 885,95 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Rua João Batista Cardoso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12' e 8,67 m até o vértice **PT-P-001**, (Longitude: -46°19'02,476", Latitude: -22°49'56,460" e Altitude: 885,16 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Rua Ver. Raphael Barletta**, com os seguintes azimutes e distâncias:*



195°04' e 22,37 m até o vértice **PT-P-002**, (Longitude: -46°19'02,680", Latitude: -22°49'57,162" e Altitude: 885,48 m); 203°47' e 27,50 m até o vértice **PT-P-003**, (Longitude: - 46°19'03,069", Latitude: - 22°49'57,980" e Altitude: 886,33 m); 206°24' e 8,14 m até o vértice **PT-P-004**, (Longitude: - 46°19'03,196", Latitude: -22°49'58,217" e Altitude: 886,69 m); 212°39' e 5,44 m até o vértice **PT-P-005**, (Longitude: - 46°19'03,299", Latitude: -22°49'58,366" e Altitude: 887,03 m); 224°29' e 7,20 m até o vértice **PT-P-006**, (Longitude: -46°19'03,476", Latitude: -22°49'58,533" e Altitude: 887,36 m); 237°26' e 13,60 m até o vértice **PT-P-007**, (Longitude: -46°19'03,878", Latitude: -22°49'58,771" e Altitude: 887,91 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Hildo Xavier de Barros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°24' e 8,09 m até o vértice **ZVWJ-V-0668**, (Longitude: - 46°19'03,996", Latitude: -22°49'58,532" e Altitude: 887,50 m); 26°03' e 70,72 m até o vértice **ZVWJ- V-0667**, (Longitude: -46°19'02,907", Latitude: - 22°49'56,467" e Altitude: 886,50 m); Cerca deste, segue confrontando com **Rua João Batista Cardoso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°06' e 3,63 m até o vértice **PT-P-014**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como objetivo a aquisição da área especificada no art. 1º, cuja finalidade é atender ao projeto de reestruturação viária, que visa a melhoria significativa na mobilidade urbana, na organização do tráfego e, principalmente, na segurança dos usuários da via, considerando o aumento do fluxo de veículos naquela localidade.

Art. 3º - As ações destinadas ao atendimento da finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Obras providenciar a elaboração de todos os documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

Art. 4º - Pela área objeto da presente desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 333.884,25 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, na forma da legislação em vigor.



Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -